



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 073 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os servidores e os Vereadores da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas/MG, que se deslocaram de sua sede, eventualmente, para representação do Legislativo ou por motivo de serviços, participação de cursos, seminários e treinamentos, farão jus à percepção de diárias para fazer face às despesas inerentes ao deslocamento, desde que as mesmas sejam previamente autorizadas pelo Presidente.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem dos Agentes Políticos/Vereadores e Servidores, são os constantes na Tabela do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo 1º - A cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento é devido uma diária, tornando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente: a data/hora de partida da sede, data/hora de chegada ao destino; data/hora de retorno do destino e data/hora de chegada à sede.

Parágrafo 2º - À fração de deslocamento compreendida entre 06:00 (seis horas) e 12:00 (doze horas) será atribuída 50% (cinquenta por cento) da diária; entre 12:01 (doze horas e um minuto) e 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) 75% (setenta e cinco por cento) da diária e, a cada 24:00 (vinte e quatro horas) 100% (cem por cento) da diária.

Parágrafo 3º - Os valores constantes no art. 2º - Tabela do Anexo I deste Decreto, serão revistos sempre que necessário, mediante aprovação do Presidente da Câmara.

Art. 3º - Ao servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou alojamento gratuito, será devido parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 4º - A diária não é devida:

- I – quando o deslocamento do servidor durar menos de seis horas;
- II – quando o deslocamento se der dentro do próprio Município;
- III – quando o servidor ou vereador dispuser de alimento e alojamento oficial gratuito ou incluído em eventos para o qual esteja inscrito;
- IV – quando relativo a sábado, domingo ou feriado, sem relatório justificado com o deferimento do Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - O vereador(a) ou servidor(a) receberá antecipadamente o valor relativo aos dias previstos de duração da viagem.

Art. 6º - Ao servidor ou vereador poderá ser concedido numerário ou reembolso para despesas com pagamento de passagens ou combustível.

Art. 7º - Em caso de deslocamento previsto nesta Resolução, o servidor ou vereador é obrigado a apresentar, antecipadamente, Proposta de concessão de Diárias e, no caso de concessão de numerário para aquisição de passagens ou pagamento de combustível, prestação de contas no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno a sede.

Art. 8º - O prazo estabelecido no artigo anterior refere-se também à restituição dos valores recebidos em excesso e o seu descumprimento sujeita ao servidor ou vereador a desconto integral em Folha de Pagamento.

Art. 9º - A responsabilidade pelo controle das viagens é do Presidente da Câmara.

Art. 10º - Constitui infração disciplinar grave, punível, na forma da Lei, conceder ou receber diárias indevidamente.

Art. 11º – Fica revogada a Resolução nº 072/2025.

Art. 12º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas, 12 de setembro de 2025.

Aldeir Martins de Sá
Presidente

Anilson Rodrigues de Souza
Vice – Presidente

Larissa Mirelle Araújo Costa
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS - VEREADORES / SERVIDORES	
	<u>VALOR (R\$)</u>
I - Viagem para Capital do Estado – Belo Horizonte-MG:	
Agente Político - Vereadores	600,00
Procurador/Assessor Jurídico, Contador, Secretários	600,00
Demais Servidores	500,00
II - Viagem para o Distrito Federal e outras Capitais de Estado:	
Agente Político - Vereadores	800,00
Procurador/Assessor Jurídico, Contador, Secretários	700,00
Demais Servidores	700,00
III - Viagem para cidades que ficam até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de Santa Cruz de Salinas/MG:	
Agente Político - Vereadores	200,00
Procurador/Assessor Jurídico, Contador, Secretários	150,00
Demais Servidores	150,00
IV - Viagem para cidades que ficam de 151 km (cento e cinquenta e um quilômetros) até 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) de Santa Cruz de Salinas/MG:	
Agente Político - Vereadores	250,00
Procurador/Assessor Jurídico, Contador, Secretários	200,00
Demais Servidores	200,00
V - Viagem para cidades que ficam a mais de 251 km (duzentos e cinquenta e um quilômetros) de Santa Cruz de Salinas/MG:	
Agente Político - Vereadores	300,00
Procurador/Assessor Jurídico, Contador, Secretários	300,00
Demais Servidores	250,00

Aldeir Martins de Sá
Presidente

Anilson Rodrigues de Souza
Vice – Presidente

Larissa Mirelle Araújo Costa
Secretária